



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL N° 09
DE 28 DE JULHO DE 2004**

"Dispõe sobre autorização para desapropriação de imóvel para construção de passarela para interligar a Rua Admeleto Gasparini à Ilha Grande e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 2269
de 28 de julho de 2004**

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar o imóvel com área de 1.429 m² (um mil, quatrocentos e vinte e nove metros quadrados), situado na Rua Admeleto Gasparini, Bairro Itaoca, Município de Guararema, Estado de São Paulo - SP, que assim se descreve:

"Partindo do Ponto 1, localizado junto à divisa do terreno que consta pertencer à Homero Freire Martins e também junto à Rua Admeleto Gasparini, segue confrontando com a mesma até o Ponto 2 numa distância de 61,13 metros. Deste Ponto defletindo à direita passa a confrontar com o terreno que consta pertencer à Wilson Cavaleiro e segue até o Ponto 4 com os seguintes azimutes e distâncias: do Ponto 2 ao 3 - 220°58'56" - 5,70 m; e, do Ponto 3 ao 4 - 227°13'47" - 17,00 m. Deste Ponto defletindo à direita passa a confrontar com o Rio Paraíba e segue até o Ponto 5 no sentido montante - jusante numa distância de 64,33 metros. Deste Ponto defletindo novamente à direita passa a confrontar com o terreno que consta a pertencer à Homero Freire Martins e segue até o Ponto 1 com o azimute 046°08'48" e distância de 30,11 metros. Este Ponto 1 é o inicial desta descrição encerrando uma área de 1.429,00m² (um mil quatrocentos e vinte e nove metros quadrados)."

PARÁGRAFO ÚNICO. O imóvel a que faz referência o presente Artigo destina-se à construção de passarela interligando a Rua Admeleto Gasparini à Ilha Grande.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias e, na falta destas, através de abertura de crédito competente.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 28 DE JULHO DE 2004

CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

MARIA ISABEL JOSÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO